



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**EDITAL Nº 001.003.2019 – Seleção de Candidatos para possíveis Contratações Temporárias.**

O Prefeito do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, na função relacionada abaixo, obedecendo ao seguinte órgão da estrutura administrativa municipal:

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:**

- Agente Comunitário de Saúde

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 028/2017 alterada pela Portaria nº 178/2017.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório.

**1.6.1** A prova objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de Servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária, carga horária semanal, vaga e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC/ R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	CR	1.406,12

**OBS:** A vaga para a função acima descrita é destinada à formação de cadastro de reserva.



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

**2.2** Além da contraprestação normal do trabalho, o contratado fará jus às vantagens funcionais, constantes da Lei Complementar que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Ramada, no que couber.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários conforme estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Ramada, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Gustavo König, nº 95, Praça Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração no período de **15 à 19 de julho de 2019**, no turno da manhã **9h às 11h30min**, tarde das **13h às 16h00min**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido junto à Tesouraria do Município.

**3.4** Cada candidato é responsável por apresentar os requisitos necessários para a realização da inscrição, conforme descrito no Item 4 deste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia do documento de identidade oficial com foto, acompanhada do original;

**4.1.2** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova.

### **6. PROVAS OBJETIVAS**



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

**6.1** A prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

**6.2** Para todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterà cinco opções de respostas e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** A prova conterà parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** A prova objetiva será realizada no dia 29 do mês de julho de 2019, em horário e local a ser definido e divulgado por Edital na forma do item 5.1.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência **mínima de trinta minutos**, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

7.8.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

7.8.2 durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação da prova padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno individual, registrando-se as pontuações por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da **prova padrão** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas e pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

**10.1.2** Tiver obtido a maior pontuação em “conhecimentos específicos”.

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata.

**10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Após a homologação do resultado final serão convocados todos os candidatos classificados, para o Curso de formação inicial, com carga horária de no mínimo quarenta horas (*Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2008*) com aproveitamento e frequência mínima de 100%, o qual é requisito indispensável para a contratação, sendo que o Município não oferecerá novamente o referido curso aos candidatos convocados. Caso o candidato já possua o referido curso, fica o mesmo dispensado da participação.

**11.4** É responsabilidade do candidato que já possua o referido curso, certificar-se, se o mesmo atende todos os requisitos solicitados.

**11.5** Ofertado o curso aos convocados, convocar-se-á para comprovar as condições estabelecidas no Item 12, apenas o candidato classificado em 1º lugar no resultado final. Os demais permanecem em lista de espera, e somente serão convocados para a contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, caso haja desistência do 1º classificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei autorizativa e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Certidão comprovando estar no pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (disponível no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

**12.1.4** Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

**12.1.5** Certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal sediado no domicílio do candidato (disponível no site: [www2.trf4.jus.br](http://www2.trf4.jus.br)).

**12.1.6** Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral (disponível no site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)).

**12.1.7** Atestado médico exarado por profissional credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.8** Comprovante de escolaridade mínima para a Função (Ensino Médio Completo);





# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

- 14.1.9 Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 14.1.10 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 14.1.11 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
- 14.1.12 Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 14.1.13 Certidão dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- 14.1.14 Carteira de Identidade;
- 14.1.15 Cartão do PIS ou PASEP;
- 14.1.16 Duas (02) fotos, sendo uma (01) 3x4 recente e sem uso prévio e 01 uma foto em meio digital;
- 14.1.17 Declaração de bens e direitos que compõem seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da Última Declaração de Ajuste Anual, inclusive com recibo de entrega.
- 14.1.18 Declaração de dependentes para o imposto de renda, com comprovação dos mesmos;
- 14.1.19 Comprovar, através de declaração escrita, assinada por no mínimo cinco moradores da localidade, conforme modelo Anexo IV do presente edital, que o candidato para a Função de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04, reside na área em que deseja atuar desde a data de publicação deste edital (12/07/2019).
- 14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 14.3.1 Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de classificados aprovados, uma única vez.
- 14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 14.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.
- 14.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
  - 15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
  - 15.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
  - 15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de julho de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

### Registre-se e Publique-se:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Marinez de Lima Rubert  
Secretária Municipal de Administração

Visto:  
Giomára Bester Damian  
OAB/RS nº 70.615

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO**

**FUNÇÃO:** Agente Comunitário de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor competente.

**Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade e sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco para a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego do Agente Comunitário de Saúde, bem como demais atribuições elencadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

Ter concluído, com aproveitamento de 100%, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Ter concluído o ensino médio.  
Idade mínima de 18 anos.

**Delimitações da Microárea 04 (Decreto Executivo nº 3.002/2016)** - atendimento de aproximadamente 145 famílias, na Região do Timbozal, arredores até Barro Preto com as seguintes delimitações:

a) **Norte:** Início na residência de Eliseu Weich, seguindo até a propriedade de Fernandes Gomes Rodrigues, em linha imaginária até a propriedade de Rodolfo Beck e Valdir da Silva, seguindo até a propriedade de Roberto Höring e Nelson Höring, seguindo em linha imaginária abrangendo a propriedade de Atilio Ritterbusch. Pela direita, segue até a casa de Curt Rader, Edi Ritscher, e as famílias que estão à direita da rua, até a casa de Amauri de Jesus, continua no Edgar Endel, Gilmar Poletto, chega a caixa d'água, casa Elzira Cavalheiro, Marildo Cavalheiro, desce a rua Lurdes Kophl, Marcos Freitas, Aldino Refheld, Orlando Rubert. Reni Uhde e Marcus Bandeira, Doraci Gomes Rodrigues, Edgar Rader, Bertoldo Gross, Junior Gross, e Leonides Goss.

b) **Sul:** Em direção a localidade de Formigueiro pela estrada de acesso a Linha 25, passando pelas propriedades de Bertoldo Fritz, ainda passando pela propriedade de Rui Kahl e Alfredo Steurer, seguindo até a propriedade de Nilton Jope, e em direção a Linha Seca onde a divisa é o Rio Cachoeira na propriedade de João Scarlee.

c) **Leste:** Segue da propriedade de Nelson Rubert pela margem do Rio Cachoeira seguindo em linha imaginária até a propriedade de Valdomiro Gomes Rodrigues e Amauri de Vargas.

d) **Oeste:** Saindo pela estrada em direção a propriedade de Helmuth Räder, seguindo pela estrada até a propriedade de Valdelino Siqueira, Vilmar Höring e Rodolfo Höring, seguindo pela esquerda, passando pela propriedade de Helmuth Riewe até a propriedade de João Carlos Maas, e pela direita na propriedade de Dania Prauchner, Gedelson Heiter, Silvane Fischer e Rudolfo Fischer.





**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**LEGISLAÇÃO**

- \_\_\_\_\_ Lei Orgânica do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- \_\_\_\_\_ Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- \_\_\_\_\_ Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- \_\_\_\_\_ Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

- \_\_\_\_\_ Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
- \_\_\_\_\_ Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

• \_\_\_\_\_ Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Provas/Análise de Currículo**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	15 à 19/07/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	22/07/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	23/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/07/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/07/2019
Aplicação das Provas	1 dia	29/07/2019
Correção das provas	2 dias	30 e 31/07/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	01/08/2019
Recurso	1 dia	02/08/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/08/2019
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	06/08/2019
Publicação da classificação final	1 dia	07/08/2019
	17 dias	



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Declaramos para fins de atendimento ao Item 14.1.19 do Edital nº 001.003.2019 – Processo Seletivo Simplificado 03/2019, que o(a) Sr<sup>a</sup>(º) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ....., RG nº.....- .../..... reside dentro das delimitações da Microárea 04 - Região do Timbozal, arredores até Barro Preto, desde a data de publicação do Edital acima referido, ou seja, antes de 12 de julho de 2019.

Estamos **CIENTES** que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas.

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Assinatura:.....

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Assinatura:.....

Nome:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Nova Ramada/RS, ...../...../.....



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Assinatura do(a) Candidato(a)

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA /RS**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

O Prefeito de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1. **Período:** As inscrições ficarão abertas no período de **15 à 19 de julho de 2019**, no turno da manhã das **9h00min às 11h30min** e no turno da tarde das **13h às 16h**.
- 1.2. **Local:** Secretaria Municipal de Administração, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, 95 - Centro Administrativo, na cidade de Nova Ramada/RS.

**2. DA SELEÇÃO:**

- 2.1.1. A presente SELEÇÃO abrange, **PROVA OBJETIVA**.
- 2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidos na íntegra do Edital, fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, bem como no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 12 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert  
Secretária Municipal de Administração